



DECRETO EXECUTIVO Nº 022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014

Dispõe sobre Permissão de Uso, a título precário e gratuito, de patrimônio público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA em exercício, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, com base no que dispõe o § 3º do Art. 13 da Lei Orgânica Municipal, o uso de 100 (cem) metros de arquibancadas móveis, pertencentes ao Patrimônio Municipal, para o Município de São Borja.

Parágrafo único. As arquibancadas serão utilizadas no evento: Desfile das Escolas de Samba de São Borja a ser realizado no dia 28 de fevereiro de 2014.

Art. 2º A permissão de uso, autorizada pelo presente decreto, é feita a título precário e gratuito, mediante o cumprimento das condições estabelecidas no Termo a ser firmado pelos permissionários.

Art. 3º No Termo de Permissão de Uso, a ser formalizado pela Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa, devem constar os deveres e atribuições, os direitos e proibições dos permissionários.

Art. 4º A Secretaria de Município da Esporte e Lazer do Município de Santa Maria ficará responsável pelo acompanhamento da Permissão de Uso e pela verificação dos bens quando da devolução dos mesmos, certificando o perfeito estado de conservação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santa Maria, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2014.

José Haidar Farret
Prefeito Municipal em exercício



TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente Termo de Permissão de Uso, a título precário e gratuito, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA – RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.488.366/0001-00, adiante denominado simplesmente **SANTA MARIA**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. **José Haidar Farret**, portador da Carteira de Identidade nº 9018155474-SSP/RS, CPF nº 004.956.460-91, residente e domiciliado em Santa Maria-RS, confere ao **MUNICÍPIO DE SÃO BORJA/RS**, com sede em São Borja/RS, na Rua Aparício Mariense, nº 2756, inscrito no CNPJ sob. Nº. 88.489.786/0001-01 neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Antônio Carlos Rocha Almeida**, CPF nº 481.954.050-53, brasileiro, casado, em conformidade com o que dispõe o Artigo 13, §4º da Lei Orgânica Municipal, demais legislação vigente e nos termos do **Decreto Executivo nº 022** de 24 de fevereiro de 2014, o seguinte:

Cláusula Primeira: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, na qualidade de proprietário, em decorrência do Protocolo de Cooperação Técnica existente entre os dois municípios, permite o uso a **O MUNICÍPIO DE SÃO BORJA** de 100 (cem) metros de arquibancadas móveis para serem utilizadas em atividades relacionadas ao evento: Desfile das Escolas de Samba de São Borja a ser realizado no dia 28 de fevereiro de 2014.

Cláusula Segunda: O presente Termo de Permissão de Uso terá vigência de 25 de fevereiro de 2014 a 06 de março de 2014, e será a título gratuito e precário.

Parágrafo único. O MUNICÍPIO DE SÃO BORJA fará a retirada e transporte das arquibancadas no dia 25 de fevereiro de 2014 e terá 06 (seis) dias, posteriores ao término do evento, para fazer a devolução das mesmas ao **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**.

Cláusula Terceira: O MUNICÍPIO DE SÃO BORJA assume a responsabilidade pelos danos causados ao patrimônio público, devolvendo os mesmos no estado em que recebeu, não obstante a responsabilidade civil e criminal por eventuais danos causados a eles.

Cláusula Quarta: São de responsabilidade do MUNICÍPIO DE SÃO BORJA:

- I. Retirada e devolução das arquibancadas no período especificado no Parágrafo único da cláusula segunda;
- II. Cuidados com o patrimônio público, evitando danos em virtude de mau uso e falta de conservação;
- III. Todas as despesas concernentes ao transporte dos bens, inclusive taxas de qualquer natureza;
- IV. Cuidados com a segurança, com a finalidade de evitar vandalismo e depredação;
- V. Administração e cuidados para que não ocorram quaisquer alterações ou modificações nos bens, sob pena de ser obrigado a repor o bem em seu estado original;
- VI. Qualquer dano a terceiro que possa advir do uso dos bens objeto da presente Permissão de Uso.

Cláusula Quinta: É vedado ao MUNICÍPIO DE SÃO BORJA:

- I. Ceder, emprestar ou transferir a qualquer título, os bens objetos da presente Permissão de Uso, bem como permitir que terceiros os utilizem;



- II. Alocar ou permitir a utilização dos bens para fins diversos dos especificados no presente instrumento;
- III. Praticar ou permitir a prática de qualquer tipo de atividade que não se identifique com as finalidades expressas no presente instrumento;
- IV. Colocar letreiros, placas, anúncios luminosos ou quaisquer objetos similares nos bens, sem prévia autorização do **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA; e**
- V. Utilizar os bens em eventos não autorizados.

Cláusula Sexta: O **MUNICÍPIO DE SÃO BORJA** fica diretamente vinculado as normas Municipais de **SANTA MARIA**, em tudo que disser respeito ao uso dos bens objeto da presente Permissão de Uso.

Cláusula Sétima: Na ocorrência de qualquer fato estranho ao que fica ora estabelecido, deverá O **MUNICÍPIO DE SÃO BORJA** comunicar imediatamente ao **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Parágrafo único: O descumprimento de quaisquer das obrigações ou requisitos exigidos pelo **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA** determinará a rescisão da presente Permissão.

Cláusula Oitava: Casos omissos a esta Permissão de Uso serão resolvidos expressamente pelo **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA** e se houver necessidade de acrescentar algum item, pela falta de enumerá-lo, será acrescido através de Termo Aditivo.

Cláusula Nona: A Secretaria de Município de Esporte e Lazer de **SANTA MARIA** ficará responsável pelo acompanhamento, fiscalização e vistoria do bem público, através do Servidor **Isaltino da Rosa Santos**, matrícula nº 63967, e deverá certificar o seu perfeito estado de conservação quando da devolução dos mesmos.

Cláusula Décima: As partes elegem o Foro da Comarca de **SANTA MARIA** para dirimir as questões oriundas desta Permissão de Uso.

Pelo **MUNICÍPIO DE SÃO BORJA** foi dito estar de acordo com todas as Cláusulas estabelecidas, do que, para constar, foi lavrado o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado na presença de das testemunhas.

Santa Maria, 24 de fevereiro de 2014.

Antônio Carlos Rocha Almeida
Prefeito Municipal de São Borja

José Haidar Farret
Prefeito Municipal em exercício de Santa Maria

Testemunhas:

.....
Nome:
CPF:

.....
Nome:
CPF: